Quarta-feira 13 de Abril de 1966 — I Série — Número 87

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — $80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 46 915, que autoriza a Administração-Geral do Porto de Lisboa a despender no corrente ano uma importância correspondente ao saldo verificado no ano de 1965 com o pagamento devido por força do contrato para a conclusão da empreitada de reconstrução dos taludes empedrados entre a doca do Bom Sucesso e a doca de Belém.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 46 956:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscritas nos orçamentos do actual ano económico — Autoriza igualmente a 4.ª e 11.ª Repartições da referida Direcção-Geral a mandarem satisfazer várias importâncias destinadas ao pagamento de determinadas despesas do ano de 1965.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 46 957:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção (ampliação) do edifício para os serviços telefónicos de Barcelos.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 46 958:

Regula a participação dos serviços autónomos dos correios, telégrafos e telefones das províncias ultramarinas de Angola e de Moçambique nos encargos de que trata o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 342 (despesas com a defesa nacional).

Decreto n.º 46 959:

Autoriza o Governo-Geral de Moçambique a dar o aval da província, escalonado consoante os empreendimentos a realizar, ao Banco Nacional Ultramarino ou a outros bancos nacionais, até ao montante de 60 000 000$, como garantia de uma operação de crédito a contrair pela Sociedade Industrial de Caju e Derivados, S. A. R. L., Cajuca.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 21 951:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-380, a norma provisória n.º P-380 — Publicações periódicas. Apresentação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 46 915, publicado pelo Ministério das Comunicações, Administração-Geral do Porto de Lisboa, no *Diário do Governo* n.º 67, 1.ª série, de 21 de Março findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê: «. . . Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Fevereiro de 1957», deve ler-se: «. . . Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 6 de Abril de 1966. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 46 956

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandarem satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Encargos Gerais da Nação

Encargos do ano de 1964 referentes a telefones e luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, da Auditoria Administrativa do Porto	1 002$10

Despesas do Instituto Nacional de Estatística do ano de 1965 com publicações referentes ao 10.º Recenseamento Geral da População	137 120$40
Vencimentos dos meses de Novembro e Dezembro de 1964 devidos a um cozinheiro de 1.ª classe da base aérea n.º 1	2 800$00
	140 922$50

Ministério do Interior

Despesas do ano de 1965 com a reparação das caldeiras do sistema de aquecimento do Ministério	24 320$00

Ministério da Justiça

Subsídios devidos a magistrados judiciais e do Ministério Público nas comarcas, referentes ao ano de 1965	8 000$00
Ajudas de custo, despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha e transportes respeitantes ao ano de 1965, a liquidar pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, Instituto de Medicina Legal do Porto e Tribunal de Execução das Penas de Lisboa	41 683$90
Encargos do ano de 1965 referentes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, a liquidar pelos Institutos de Medicina Legal de Lisboa e Porto, Relação de Lisboa, Cadeia Central do Norte e Prisão-Sanatório da Guarda	25 912$10
Consumo de energia eléctrica para força motriz referente ao ano de 1965 do Instituto de Medicina Legal de Lisboa	4 324$00
Encargos do ano de 1965 respeitantes a alimentação, vestuário e calçado, a liquidar pela Colónia Penal do Bié, Cadeia do Forte de Peniche, Instituto de Reeducação do Padre António de Oliveira e Prisão-Sanatório da Guarda	114 017$10
Encargos do ano de 1965 respeitantes a telefones, a liquidar pelo Instituto de Medicina Legal do Porto, Relação de Lisboa, Cadeia Central do Norte e Conselho Superior Judiciário	2 899$10
Despesas com o funeral de dois reclusos da Cadeia Penitenciária de Lisboa, referentes ao ano de 1965	476$60
Gratificação por serviços de inspecção do mês de Dezembro de 1965 devida a um inspector da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	1 840$00
Despesas do ano de 1965 referentes a conservação e manutenção de semoventes, a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério	1 001$70
Encargos respeitantes a serviços clínicos e de hospitalização do ano de 1965, a liquidar pelo Instituto de Reeducação do Padre António de Oliveira	18 759$50
Encargos da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado do ano de 1965 respeitantes a conservação de imóveis e artigos de expediente	893$20
	219 807$20

Ministério do Exército

Encargos diversos referentes aos anos de 1959 a 1964, a liquidar por estabelecimentos e unidades militares	6 835 641$70

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despesas de representação de pessoal dos serviços externos da Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, referentes ao ano de 1965	145 128$00
Despesas do ano de 1964 com missões extraordinárias de serviço público nas províncias ultramarinas	48 287$30
Encargos de carácter transitório com organizações internacionais referentes ao ano de 1965	40 105$70
	233 521$00

Ministério das Obras Públicas

Pagamento de serviços e encargos não especificados respeitantes ao ano de 1965, a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério	10 981$90

Ministério do Ultramar

Consumo de energia eléctrica dos meses de Novembro e Dezembro de 1965 do Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina	17 289$70

Ministério da Educação Nacional

Vencimentos, ajudas de custo e transportes respeitantes ao ano de 1965, a liquidar pelo Instituto Comercial de Lisboa, Inspecção do Ensino Liceal e Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional	27 767$90
Despesas do ano de 1965 respeitantes a conservação de móveis e imóveis, a liquidar pela Escola Industrial de D. Luísa de Gusmão e Direcção do Distrito Escolar de Portalegre	5 950$00
Encargos do ano de 1965 com a aquisição de matérias-primas, impressos e artigos de expediente, a liquidar pela Escola Industrial e Comercial de Vila Real de Santo António, Escola Industrial de D. Luísa de Gusmão e Direcção do Distrito Escolar de Portalegre	9 654$50
Encargos respeitantes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza do ano de 1965, a liquidar pelas Faculdades de Farmácia e Engenharia da Universidade do Porto, Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre, Liceu de Carolina Michaëlis, Escolas Industriais e Comerciais de Castelo Branco, Faro, Barcelos, Caldas da Rainha e Vila Real de Santo António, Escola Industrial de D. Luísa de Gusmão e Teatro Nacional de S. Carlos	68 166$80
Encargos do ano de 1965 respeitantes a telefones, a liquidar pela Reitoria e Faculdades de Economia e Engenharia da Universidade do Porto e Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional	7 336$60
	118 875$80

Ministério da Economia

Despesas de correios e telégrafos do ano de 1964, a liquidar pela Direcção-Geral do Comércio	80$00
Encargos do ano de 1965 respeitantes a conservação de semoventes e telefones, a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério	32 494$70
	32 574$70

Ministério das Comunicações

Encargos do ano de 1964 respeitantes a remunerações por trabalhos extraordinários, abonos por prestação de trabalho nocturno e telefones, a liquidar pelo aeroporto do Porto	8 228$10

Art. 2.º É autorizada a 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta das dotações descritas nos artigos 134.º, n.º 2), 135.º, n.º 1), e 136.º, n.º 1), capítulo 3.º, do actual orçamento do Ministério da Justiça, respectivamente, as importâncias de 1659$, 1495$20 e 44$, de encargos do ano de 1965 da Subinspecção do Funchal da Polícia Judiciária, referentes a impressos, luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza e correios e telégrafos.

Art. 3.º Fica igualmente autorizada a 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a satisfazer, em conta da dotação descrita no n.º 1) do artigo 269.º, capítulo 15.º, do actual orçamento do Ministério da Economia, a quantia de 57 695$40, respeitante a despesas do ano de 1965 efectuadas com trabalhos executados por conta de particulares pela Direcção-Geral dos Serviços Industriais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de*

Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 46 957

Considerando que foi adjudicada à firma Carlos Ribas & C.ª, L.da, a empreitada de construção (ampliação) do edifício para os serviços telefónicos de Barcelos;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 365 dias, que abrange parte dos anos de 1966 e de 1967;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Carlos Ribas & C.ª, L.da, para a execução da empreitada de construção (ampliação) do edifício para os serviços telefónicos de Barcelos, pela importância de 1 293 747$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 800 000$ no corrente ano e 493 747$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1967.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Eduardo de Arantes e Oliveira.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Decreto n.º 46 958

Verificando-se a impossibilidade de os serviços dos correios, telégrafos e telefones das províncias ultramarinas de Angola e de Moçambique continuarem a satisfazer a contribuição referida no artigo 1.º e seus parágrafos do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962, nos moldes por ele estabelecidos;

Por motivo de urgência e tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 150.º da Constituição;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A participação dos serviços autónomos dos correios, telégrafos e telefones das províncias ultramarinas de Angola e de Moçambique nos encargos de que trata o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962, passa a efectuar-se, a partir do corrente ano de 1966, mediante uma percentagem até 10 por cento das suas receitas ordinárias previstas para o respectivo ano económico nos seus orçamentos privativos.

Art. 2.º A percentagem a que se refere o artigo 1.º deste decreto será anualmente fixada em portaria pelos Governos-Gerais das províncias ultramarinas de Angola e de Moçambique, tendo em atenção as possibilidades e as necessidades económicas dos serviços.

Art. 3.º Os Governos-Gerais das províncias ultramarinas de Angola e de Moçambique tomarão as medidas convenientes no sentido de que a contribuição global daquelas províncias nos encargos de que trata o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, não sofra diminuição.

Art. 4.º Continuam a observar-se com relação aos serviços dos correios, telégrafos e telefones de Angola e de Moçambique as disposições do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962, do Decreto n.º 45 605, de 9 de Março de 1964, e dos artigos 3.º e 4.º do Decreto n.º 46 885, de 25 de Fevereiro de 1966, que não contrariem o presente decreto.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola e de Moçambique. — *J. da Silva Cunha.*

Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica

Decreto n.º 46 959

Considerando que a Sociedade Industrial de Caju e Derivados, S. A. R. L., Cajuca, requereu o aval da província de Moçambique na operação de um empréstimo bancário até ao montante de 60 000 000$;

Considerando que com o novo capital se facultam à referida Sociedade os meios necessários ao desenvolvimento das suas actividades, permitindo-lhe assim contribuir eficazmente para o progresso económico da província;

Tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 150.º da Constituição e na alínea *a*) do n.º III da base X da Lei Orgânica do Ultramar Português, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo-Geral de Moçambique a dar o aval da província, escalonado consoante os empreendimentos a realizar, ao Banco Nacional Ultramarino ou a outros bancos nacionais, até ao montante de 60 000 000$, como garantia de uma operação de crédito a contrair pela Sociedade Industrial de Caju e Derivados, S. A. R. L., Cajuca.

Art. 2.º Enquanto esta operação não se concretizar, o aval da província servirá de garantia a antecipações que,